

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Abrigo Lar Doce Lar • CNPJ 17.995.012/0001-04
Rua José Bento de Moraes, 29, Centro, São João do Ivaí/PR • Fone (43) 3477-2641
Primeiro termo aditivo ao Contrato 06 de 2026

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E VALOR

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Processo de Dispensa Sem Disputa nº 05/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – ABRIGO LAR DOCE LAR, inscrito no CNPJ nº 17.995.012/0001-04, com sede na Rua José Bento de Moraes, nº 29, Centro, CEP 86.930-000, São João do Ivaí/PR, representado por seu Presidente, FÁBIO HIDEK MIURA, doravante CONTRATANTE, e R COSTA CORREA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.988.759/0001-44, por seu representante legal signatário, doravante CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2026, firmado em 08 de julho de 2026, mediante as cláusulas seguintes.

Cláusula primeira Do objeto e fundamento legal

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de equipamentos, acessórios e serviço de instalação ao sistema de monitoramento por câmeras de segurança/CFTV do Abrigo Lar Doce Lar, conforme a planilha de acréscimos anexa ao processo e o quadro abaixo, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, sem transfiguração do objeto contratado, observado o art. 126 da mesma Lei.

1.2. O acréscimo decorre da necessidade de instalação de uma câmera adicional no Abrigo Lar Doce Lar, para complementar a cobertura do sistema de monitoramento e ampliar o acompanhamento dos espaços da unidade. A medida visa contribuir para a segurança das crianças e adolescentes acolhidos, dos profissionais e do patrimônio, mediante a inclusão de um novo ponto de monitoramento integrado ao sistema contratado. Para sua instalação e funcionamento, são necessários os acessórios e o serviço relacionados na cláusula segunda, preservadas a compatibilidade técnica e as condições do contrato original. O posicionamento da câmera deverá respeitar a intimidade e a privacidade dos acolhidos, sem captação em banheiros ou outros espaços de uso íntimo.

Cláusula segunda Dos itens acrescidos

2.1. Ficam acrescidos os seguintes quantitativos e valores à composição da cláusula terceira do contrato original:

Item	Descrição	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
2	Câmera Intelbras VHD 3220 Full Color com áudio	1	257,00	257,00
3	Caixa de passagem Intelbras VBOX 1100	1	9,90	9,90
7	Grade de proteção para câmeras	1	51,96	51,96
8	Conectores P4 e acessórios de instalação	1	24,96	24,96
9	Instalação	0,1216216216 ¹	2.960,00	360,00

Total do acréscimo: R\$ 703,82.

¹ A instalação corresponde à fração de 360/2.960 do serviço originalmente contratado (aproximadamente 12,16216216%), conforme a quantidade fracionária da planilha. O valor total do serviço acrescido é R\$ 360,00.

Cláusula terceira Do valor contratual

3.1. O valor deste aditivo é R\$ 703,82 (setecentos e três reais e oitenta e dois centavos), equivalente a aproximadamente 3,71% do valor inicial do contrato, de R\$ 18.972,00 (dezoito mil novecentos e setenta e dois reais).

3.2. Com este acréscimo, o valor global passa para R\$ 19.675,82 (dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), considerada a composição original e o presente termo.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

Abrigo Lar Doce Lar • CNPJ 17.995.012/0001-04

Rua José Bento de Moraes, 29, Centro, São João do Ivaí/PR • Fone (43) 3477-2641

3.3. Permanecem os preços unitários dos itens acrescidos. O controle do limite legal deverá considerar cumulativamente eventuais outros acréscimos formalizados, sem compensação com supressões.

Cláusula quarta Da execução e do pagamento

4.1. O fornecimento e a instalação dos itens acrescidos deverão iniciar em até 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de fornecimento correspondente, observadas as condições de execução, fiscalização, recebimento e garantia do contrato original e a eficácia deste termo.

4.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e serviços acrescidos, mediante nota fiscal atestada pelo setor competente e observada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da cláusula sétima do contrato original.

Cláusula quinta Dos recursos orçamentários

5.1. As despesas de R\$ 703,82 correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente do CONTRATANTE, conforme indicação e comprovação de disponibilidade pelo setor contábil nos autos, mantida a disciplina da cláusula décima quarta do contrato original.

Cláusula sexta Da vigência e publicação

6.1. Este termo não prorroga a vigência do contrato original, que permanece de 12 (doze) meses contados de sua assinatura em 08 de julho de 2026.

6.2. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, por se tratar de contratação direta, conforme art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais publicações legalmente exigíveis. A eficácia do aditamento fica condicionada à divulgação prevista em lei.

Cláusula sétima Da ratificação

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 06/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, inclusive o foro da Comarca de São João do Ivaí/PR.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo.

São João do Ivaí/PR, 08 de Outubro de de 2026.

FÁBIO HIDEK MIURA
Presidente do Consórcio • CONTRATANTE

Representante legal da R COSTA CORREA LTDA
CNPJ nº 63.988.759/0001-44 • CONTRATADA